TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009091-92.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Nelcino Vieira

Inventariada: Terezinha Izabel Saglia Vieira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

imediatamente.

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 70/75. As certidões negativas constam de fls. 38 e 59.

O MP manifestou aquiescência com o plano de partilha, conforme parecer de fls. 78.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 70/75 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que sobre o terreno descrito na letra "B" de fl. 71 (Lote 18-B, da quadra 8, da Vila Boa Vista), foi edificado o prédio nº 61 da Rua Philomena Fauvel. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

Às fls. 63/64 o cartório disponibilizou senha para o Fisco Estadual ter amplo acesso a este processo visando ao lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

São Carlos, 25 de outubro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA